



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 418, DE 2020.
(Proponente: Vereador Fernando Hallberg/PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 09/12/2020

Jonny Bressler

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente a Senhora Danielle Magnabosco, Procuradora Chefe da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Cascavel, solicitando informações acerca das dívidas ativas e prescritas.

1. Informe qual o montante total de débitos inscritos em dívida ativa atualmente?
2. Informe a relação da lista de devedores do Procon, os quais não estejam inscritos em dívida ativa, constando nome, valor, e prazo para prescrição.
3. Encaminhe cópia integral dos autos nºs 549/2005; 254/2007; 172/2007; 847/2006; 376/2007; 823/2007 e 980/2007, conforme relatório de dívida ativa - débitos prescritos apresentado a folha 7 do requerimento 322 de 2020.

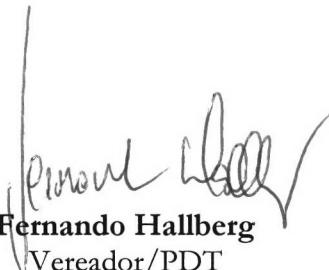
Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 14/12/2020

anexo

Vereador: Fernando Hallberg

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 8 de dezembro de 2020


Fernando Hallberg

Vereador/PDT

Justificação

Na data de 24 de agosto de 2020, encaminhamos o requerimento nº 322/2020 do gabinete do Vereador Fernando Hallberg, por meio da Casa Legislativa, com objetivo de buscar informações a respeito dos devedores ativos do órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Cascavel, bem como verificar o percentual de dívidas que acabaram prescrevendo, nos últimos anos.

Diante da resposta apresentada (folha 7) (cópia anexo), foi encaminhado a relação dos débitos que acabaram prescrevendo nos últimos 5 anos. Contudo a fim de buscar uma complementação destas informações, encaminhamos este novo requerimento, a fim de solicitar as cópias dos processos que determinaram o cancelamento das multas, e consequentemente a prescrição do crédito, pelo recurso da pretensão punitiva da Administração Pública, bem como verificar qual o montante total inscrito em dívida ativa e a relação de devedores ainda não inscritos em dívida ativa.





MUNICÍPIO DE CASCABEL

Dívida Ativa

Pág 1 / 1

Débitos Prescritos - Débitos Prescritos, sem valores

Código - Sub-receita - Lançamentos Tributário - Lançamento Tributário - Formas de Pagamento - Lançamento Tributário - Parcelas - Prescrição - Lançamento: 461,5905 Tipo Débito - Lançamentos Tributário - Lançamento Tributário - Formas de Pagamento - Lançamento Tributário - Parcelas - Prescrição - Lançamento: 2 Data Prescrição - Prescrição - Prescrição - Lançamento:

777631/2007	382183 - CEZER AUGUSTO MANICA & CIA LTDA	24/09/2009	13/04/2018	DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCON/PRESCRIÇÃO DA MULTA	19/11/2007
Conforme Decisão Administrativa de fls.155/157, fora cancelado o lançamento da multa: Auto de Infração - PROCON, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública decretada nos autos 549/2005 - PROCON.					
778193/2007	2010720 - JUTAI 661 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	28/09/2009	13/04/2018	DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCON/PRESCRIÇÃO DA MULTA	22/11/2007
Conforme Decisão Administrativa de fls.155/157, fora cancelado o lançamento da multa: Auto de Infração - PROCON, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública decretada nos autos 549/2005 - PROCON.					
778513/2007	1416677 - BRASIL & MOVIMENTO S/A.	28/10/2011	13/04/2018	DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCON/PRESCRIÇÃO DA MULTA	01/02/2008
Conforme Decisão Administrativa de fls.238/241, fora cancelado o lançamento da multa: Auto de Infração - PROCON, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública decretada nos autos 254/2007 - PROCON.					
454876/2008	235385 - BANCO DO BRASIL SA	25/06/2012	13/04/2018	DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCON/PRESCRIÇÃO DA MULTA	25/09/2008
Conforme Decisão Administrativa de fls.76/78, fora cancelado o lançamento da multa: Auto de Infração - PROCON, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública decretada nos autos 172/2007 - PROCON.					
454937/2008	142450 - ITAU UNIBANCO S.A.	07/12/2011	13/04/2018	DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCON/PRESCRIÇÃO DA MULTA	15/07/2009
Conforme Decisão Administrativa de fls.55/58, fora cancelado o lançamento da multa: Auto de Infração - PROCON, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública decretada nos autos 847/2006 - PROCON.					
455932/2008	383139 - ITAU UNIBANCO S/A	25/06/2012	13/04/2018	DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCON/PRESCRIÇÃO DA MULTA	28/05/2008
Conforme Decisão Administrativa de fls.96, fora cancelado o lançamento da multa: Auto de Infração - PROCON, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública decretada nos autos 376/2007 - PROCON.					
456121/2008	535982 - BANCO ITAUCARD S.A.	21/04/2012	16/04/2018	DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCON/PRESCRIÇÃO DA MULTA	28/05/2008
Conforme Decisão Administrativa de fls.58, fora cancelado o lançamento da multa: Auto de Infração - PROCON, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública decretada nos autos 823/2007 - PROCON.					
455247/2008	2752336 - BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	21/04/2012	17/04/2018	DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCON/PRESCRIÇÃO DA MULTA	22/03/2008
Conforme Decisão Administrativa de fls.70, fora cancelado o lançamento da multa: Auto de Infração - PROCON, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública decretada nos autos 980/2007 - PROCON.					